

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 005/2016-SEBRAS, LOTE 05, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, LOTE 05, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E A EMPRESA VILAMAR E MACHADO SERVIÇOS EM GERAL EIRELI ME.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretária da Infraestrutura, com sede em Sobral-Ce, situada a Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, CNPJ 07.598.634/0001-37, neste ato designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu Secretário Municipal, o Sr. **DAVID MACHADO BASTOS**, residente e domiciliado neste município, e a empresa **VILAMAR & MACHADO SERVIÇOS EM GERAL EIRELI-ME**, com sede na Av. Antonio Luzardo de Azevedo, nº 55, distrito de Aprazível, Município de Sobral, Estado do Ceará, CEP nº 62.114-000, CNPJ sob o nº 13.533.809/0001-20, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **LEODIONE MACHADO RIBEIRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 20076457936 SSP-CE e CPF nº 067.645.703-70, residente e domiciliado à Av. Antonio Luzardo de Azevedo, nº 55, distrito de Aprazível, Município de Sobral, Estado do Ceará, CEP nº 62.114-000, , acordam em apostilar o Contrato nº 005/2016-SEBRAS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, LOTE 05**, tendo em vista o reajuste anual constante na cláusula quinta do contrato administrativo, e em conformidade ao art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, adotando-se os índices do INCC – Índice Nacional da Construção Civil, no qual reajusta se o valor de R\$ 16.142,25 (dezesesseis mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), conforme processo Administrativo nº P130654/2020, Relatório de Análise de Apostilamento e Planilha de Reajuste formulada pela Gerência de Fiscalização de Obras e Edificações, área técnica da SEINF e parecer jurídico.

Permanecem inalterados todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

E, por assim estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em duas vias, extraindo-se cópias para fins de direito, as quais vão assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Sobral/CE, 27 de outubro de 2020.

DAVID MACHADO BASTOS

DAVID MACHADO BASTOS
CONTRATANTE

LEODIONE MACHADO RIBEIRO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Antônia Costa
CPF: 059.789.843-41

2. Guaraldo S. Vasconcelos
CPF: 043.119.163-88